



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N° 94/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2020

### 1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis.

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas 1) a aquisição de combustível (gasolina comum) é necessária para manter o abastecimento dos veículos da frota em serviços oficiais e administrativos deste Legislativo; 2) o Contrato nº 19/2020 com a empresa AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA se encerrou em 15/10/2020; 3) os Pregões Presenciais nº 11/2019 (Sessão Pública em 29/11/2019), nº 13/2019 (Sessão Pública em 13/12/2019), nº 16/2019 (Sessão Pública em 14/01/2020), nº 02/2020 (Sessão Pública em 11/02/2020), nº 05/2020 (Sessão Pública em 03/03/2020), nº 12/2020 (Sessão Pública em 02/09/2020); e nº 17/2020 (Sessão Pública em 01/10/2020) foram fracassados ou desertos; 4) o Cartório Eleitoral de Várzea Paulista solicitou a disponibilização de veículos deste Legislativo, nos dias 10, 11, 14 e 15 de novembro de 2020, a fim de realizar a entrega dos materiais das seções eleitorais, assim como, realizar o acompanhamento nos 35 locais de votação no município varzino; 5) e que tal solicitação foi autorizada por esta Presidência;

Considerando que, foram feitas 04 (quatro) cotações de preços em diferentes estabelecimentos, permitindo a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a aquisição do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

### 3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com aquisições de combustíveis e lubrificantes automotivos, por dispensa por limite, no exercício de 2020, no montante de R\$ 6.002,35 (seis mil e dois reais e trinta e cinco centavos). Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o montante de R\$ 6.914,73 (seis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

### 4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA	R\$ 912,38
VALOR TOTAL R\$	R\$ 912,38

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Várzea Paulista, 11 de novembro de 2020.

**RENATA C. A. COZATTI**  
Presidente da Comissão  
de Licitações

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Membro

**TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA**  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 11/11/2020

**GUILHERME CESAR ZAFANI**  
Presidente da Câmara Municipal